



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 1332, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 08190.215572/12-75;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais (paridade e integralidade) à Procuradora de Justiça LENIR DE AZEVEDO, matrícula 213, com espeque no art. 129, § 4º, da Constituição Federal (redação original) c/c arts. 231 e 232, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 1993.

Art. 2º Converter em pecúnia, mediante disponibilidade orçamentária, o saldo de 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias de licença-prêmio não gozada, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB